



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Centro TCE-TO - CEP 77000-000 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

HISTÓRICO DE REVISÕES			
Data	Versão	Descrição	Responsável
01/11/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Vanius Girodo Brito
06/02/2024	2.0	Revisão da versão do documento	Daniela Olivo
21/02/2024	3.0	Revisão da versão do documento	Vanius Girodo Brito Daniela Olivo

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE	
Unidade Demandante	Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas
Unidade Técnica	Coordenação de Desenvolvimento de Sistemas

2. OBJETIVO DO DOCUMENTO
2.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.. 2.2. A fase da elaboração do ETP é considerada a primeira etapa do planejamento de uma contratação e cujo objetivo é assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar a elaboração do Termo de Referência (TR) ou o Projeto Básico (PB) conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX, c/c com as orientações do art. 39 da Resolução Administrativa nº 7, de 29 de março de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Com a evolução das tecnologias se torna essencial que os ambientes tecnológicos sejam atualizados com certa periodicidade, evitando que se tornem obsoletos, que esteja de acordo com a legislação vigente e não provoquem falhas de segurança. Pro isso, a contratação do framework de certificação digital é imprescindível para o bom funcionamento dos Sistemas SICAP Contábil, SICAP Atos de Pessoal, SICAP Licitações, Contratos e Obras, Análise e Cumprimento de Decisões - ACD e pelo Sistema de Comunicação Processual – SICOP em meio digital, pois esta solução provém a ferramenta de assinaturas digitais, carimbo do tempo nas aplicações em ambiente cliente em tempo ininterrupto.

3.2 A motivação desta contratação é continuidade do serviço de assinatura digital, ter sido desenvolvido com rigorosa aderência às normas da legislação brasileira, já está em pleno e satisfatório uso em nossas aplicações de controle externo garantindo confiabilidade a processos e documentos em meio eletrônico;

3.3 Além disso, a citada relação direta da atuação da TI com todas as áreas do TCE/TO pode ser plenamente contemplada quando se observa que dos 16 (dezesseis) objetivos estratégicos contidos no Planejamento Estratégico TCE/TO 2023-2030, disposto na Resolução Administrativa TCE/TO nº 10/2023, pelo menos 10 (dez) estão intimamente relacionados com a ação da TI suportando sistemas, mantendo e desenvolvendo ferramentas que produzirão ou subsidiarão os indicadores estabelecidos.

3.4 Ademais, é importante ressaltar que um dos indicadores do objetivo estratégico "9. Fortalecer a governança e a gestão organizacional" é o "8. Índice de implementação das políticas de governança de tecnologia;" e, como já citado no item "e" (acima), atualmente, o TCE/TO não possui qualquer artefato de governança de Tecnologia da Informação produzido e publicado.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Empresa deverá ser especializada em prestação de serviço técnicos para manutenção, suporte técnico e atualização da solução de BRy Framework de certificação digital que visa permitir ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins continue agregando rotinas de controle de certificados digitais, assinatura digital e carimbo do tempo nas aplicações garantindo confiabilidade a processos e documentos em meio eletrônico.

4.2 Dar continuidade aos serviços contratados anteriormente, regido pela contratação do serviço 32/2022 (0470742), conforme documentos (0504246) e (0504243), do autos nº 21.004299-0, por ora vencidos.

4.3 A solução a ser atualizada deverá ser compatível com a versão vigente.

4.4 Também faz parte o serviço de suporte técnico que será prestado através da abertura de chamados que poderão realizados de forma remota por meio chat ou e-mail e atendendo as seguintes características:

- Consistem em atendimentos de esclarecimento de dúvidas que afetem a configuração ou operação da solução;
- O suporte técnico remoto será prestado nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h.

4.5 Dar continuidade do serviço de assinatura digital, por ter sido desenvolvido com rigorosa aderência às normas da legislação brasileira, e a mesma já está em pleno e satisfatório uso em nossas aplicações de controle externo garantindo confiabilidade a processos e documentos em meio eletrônico.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 A empresa é a ÚNICA desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo território nacional o programa para computador BRy Framework de Certificação Digital. Conforme comprovado por meio de Certidão de exclusividade (0682398).

5.2 Dessa forma pode ser realizada a contratação por inexigibilidade devido ao objeto ser comprovado exclusivo através carta/certidão de exclusividade da empresa, atestada pela Associação Brasileira das Empresas de Software (doc. SEI 0682398), contemplando assim os requisitos do art. 74, da Lei 14.133/2021, dispositivo no qual, permite a sua contratação por inexigibilidade de licitação, uma vez que inviável a competição, ou seja, não é possível realizar o procedimento competitivo em virtude de haver apenas um fornecedor do serviço e também a continuidade de serviços anteriormente contratados.

6. ANÁLISES DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

6.1 Após estudo de mercado verificou-se que Framework BRY de assinatura digital é uma ferramenta é capaz de prover nas aplicações em meio digital, em ambiente cliente em tempo ininterrupto, garantindo assim um conjunto completo de funções que garantem confiabilidade a processos, informação e documentos enviados por eletrônico a esta Corte de Contas, atendendo assim perfeitamente a necessidade do objeto a ser contratado.

6.2 E também, por meio de pesquisa constatamos que essa solução já é utilizada por órgãos das esferas Federal e Estadual, conforme demonstrado no item 11 deste ETP, e sua implantação é simples de ser realizada uma vez que a mesma não necessita de alteração de código fonte por já ser usada no TCE-TO. O quê justifica a escolha framework Bry de assinaturas digitais e carimbo do tempo nas aplicações .

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O BRy Framework é uma solução completa para simplificar a geração e verificação dos principais padrões de Assinatura Digital e Assinatura Eletrônica. Atende a todas as demandas relacionadas à Certificação Digital, facilitando a auditoria e rastreabilidade. Ideal para empresas que querem inserir ou aprimorar rotinas de assinatura e validação de forma rápida e com baixo esforço de manutenção.

7.2 O BRy Framework é um servidor dedicado, capaz de prover a outras aplicações um conjunto completo de funções que garantem confiabilidade a processos e documentos em meio eletrônico. Foi desenvolvido com rigorosa aderência às normas da legislação brasileira, sendo entregue sob a forma de um hardware selado.

7.3 Sua característica “plug and play” assegura fácil implantação e, após breve configuração, seus serviços ficam imediatamente disponíveis aos aplicativos do ambiente cliente, que podem utiliza-los sem necessitar incorpora-los em seu código fonte.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 - Serviço anual de suporte técnico remoto e atualização tecnológica da solução BRy Framework - 1 (um) ano.

9. PROJEÇÃO APROXIMADA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para uma contratação de 1 (um) ano, estima-se um valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme proposta em anexo (0682395).

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento da contratação não é economicamente viável, pois não aproveitaria as especificidades da contratação e os recursos disponíveis. O parcelamento é imposto quando existir parcela do objeto de natureza específica que possa ser executada por fornecedores com especialidades próprias ou diversas. No presente caso, não existe tal situação, não sendo vantajosa a contratação parcelada para a Administração Pública.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 - Esta solução já está em funcionamento em diversos sistemas/soluções do TCE-TO e que uma eventual mudança de plataforma/fornecedor demandaria um alto custo de implantação e alteração dos softwares já descritos anteriormente, conforme demonstrado no SEI 21.004299-0 e DFD (0433655).

11.2 Foi identificada uma contratação similar realizada pelo Tribunal de Contas do ato Grosso (RCE/MT), no valor de R\$ 54.000,00 no ano de 2022, conforme observa-se na tabela abaixo:

Órgão	Data	Modalidade	Objeto	Valor	Sei nº
TRIBUNAL DE CONTAS MATO GROSSO	12/05/2022	Inexigibilidade de Licitação	ATUALIZACAO DE LICENCA PARA USO DE SOFTWARE, MANUTENCAO E SUPORTE TECNICO DO BRY FRAMEWORK (SERVIDOR DE GERACAO E VERIFICACAO DE ASSINATURAS DIGITAIS)	R\$ 54.000,00	0687455

12. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO DO PCA-TO/ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

A futura contratação consta no Plano de Contratações Anual - SIM (X) NÃO ()

A futura contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do TCE-TO - SIM (X) NÃO ()

No caso positivo, assinalar os objetivos estratégicos:

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	☐	1. Fortalecer a imagem institucional
	x	2. Ampliar a efetividade nas ações de controle externo
	☐	3. Contribuir com o aperfeiçoamento da gestão pública
	x	4. Garantir a celeridade e tempestividade das apreciações e julgamentos
	x	5. Garantir qualidade no controle externo
	☐	6. Executar controle externo concomitante com base em informações estratégicas e riscos
	☐	7. Incentivar o controle social e a participação da sociedade nas ações do controle externo
	x	8. Promover a celeridade e qualidade no atendimento
	☐	9. Aperfeiçoar ações comunicação e de relacionamento com públicos estratégicos
	☐	10. Aperfeiçoar a governança e a gestão organizacional
	☐	11. Aprimorar as competências de forma alinhada às estratégias
	☐	12. Promover a melhoria do nível de desempenho e a valorização dos servidores
	x	13. Garantir a disponibilidade de informação para a operação e tomada de decisão
	☐	14. Alinhar o Planejamento Orçamentário ao Plano Estratégico

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1 A continuidade da solução em uso nesta Corte de Contas há anos com a devida atualização e suporte técnico, aumentaria a segurança das informações que são armazenadas na base de dados, uma vez que diminuiria possíveis vulnerabilidades de acessos indevidos.

13.2 O framework de certificação digital é imprescindível para o bom funcionamento dos Sistemas SICAP Contábil, SICAP Atos de Pessoal, SICAP Licitações, Contratos e Obras, Análise e Cumprimento de Decisões - ACD e pelo Sistema de Comunicação Processual – SICOP em meio digital, pois este framework promove a ferramenta de assinaturas digitais, carimbo do tempo nas aplicações em ambiente cliente em tempo ininterrupto, como resultado pretendido temos maior confiabilidade nas informações e documentos enviados a esta Corte de Contas em meio eletrônico.

14. ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO (se for o caso)

14.1 Não serão necessárias adequações, pois o serviço prestado é de forma on line.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1 Não foram identificados possíveis impactos ambientais, pois o fornecimento dos serviços se dará de forma remota.

16. CONCLUSÃO

16.1 Isto posto, conclui-se que este Estudo Técnico Preliminar fornece embasamento para a realização desta contratação, a qual proverá a manutenção e suporte técnico necessário à ferramenta de assinatura de documentos em diversos dos sistemas internos e externos, desenvolvidos e utilizados nesta Corte de Contas.

16.2. Por outro lado, no caso desta contratação não se concretizar, o TCE-TO ficará sem suporte técnico da empresa em questão podendo nossos sistemas ficarem inoperantes devido a falta de assinatura de documentos em uma possível falha neste sistema.



Documento assinado eletronicamente por **VANIUS GIRODO BRITO**, **TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO**, em 18/03/2024, às 15:09, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0677351** e o código CRC **9541D124**.